



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA FORMOSA



BARRACOS DE LONA ONDE ESTAVAM ALOJADOS OS TRABALHADORES DO ROÇO DE PASTO

PERÍODO DA AÇÃO: 20/05/2010 a 27/05/2010

LOCAL: Nova Bandeirantes-MT

ATIVIDADE: Criação de gado

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°30'44.6"S, 58°6'35.9"O

EQUIPE

Coordenador [REDACTED] – AFT
Sub-Coordenadora: [REDACTED] - AFT
[REDACTED] - AFT

POLICIAIS

[REDACTED] - Policial Civil - GOE
[REDACTED] - Policial Civil – GOE
[REDACTED] GOE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
B) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	03
D) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	03
E) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	04
F) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES.....	09
G) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.....	16
H) CONCLUSÃO.....	17
I) ANEXOS.....	19

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) **Empregador:** Fazenda Formosa (CEI 5120717893/86)
- 2) **Endereço da Fazenda:** Est. Procomp, km 68, Nova Bandeirantes-MT
- 3) **Proprietário:** [REDACTED] (CPF [REDACTED])
- 4) **Endereço p/ correspondência** [REDACTED]
- 5) **CNAE:** 0151-2/01
- 6) **Telefones** [REDACTED]

B) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A Fazenda Formosa é uma empresa rural pertencente a [REDACTED] no município de Nova Bandeirantes-MT. A atividade do empreendimento rural consiste na criação de gado extensivo. Durante a inspeção constatou-se que a propriedade mede 1.210 hectares. Segundo informações prestadas pelo vaqueiro e pelo procurador da fazenda, a propriedade conta com aproximadamente 550 hectares formadas de pasto e 1.400 cabeças de gado. Foram encontrados pela equipe de fiscalização 08 trabalhadores na propriedade, sendo que 07 (sete) estavam sem registros e sem anotações de CTPS.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

C) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	08
Registrados durante ação fiscal	07
Retirados	02
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	07
Valor bruto da rescisão	R\$ 33.223,94
Valor líquido da rescisão	R\$ 25.023,94
Valor do dano moral individual	R\$ 8.794,00
Nº de Autos de Infração lavrados	16
Termos de Apreensão e Documentos	0
Armas apreendidas	0
Prisões efetuadas	0
Mulheres (retiradas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
CTPS emitidas durante ação fiscal	04

D) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de combate ao trabalho escravo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso, e visando atender denúncia recepcionada pelo Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso (Ofício GPT/AFT 103/2010), foi destacada equipe do Grupo Estadual de Fiscalização Móvel para realizar ação fiscal na Fazenda Formosa, no município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

E) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

No dia 17 de maio de 2010 aconteceu o deslocamento da equipe composta de 3 Auditores-Fiscais do Trabalho e 3 Policiais Civis (GOE) de Cuiabá para a cidade de Alta Floresta

No dia seguinte a equipe se reuniu para definição da estratégia da ação, ficando definido que a verificação fiscal na fazenda Formosa se daria no dia 19 de maio.

No dia 19/05, após contato com um informante (que solicitou sigilo quanto ao seu nome, dizendo temer retaliações posteriores), a equipe se dirigiu à fazenda, aonde chegou por volta das 10 horas.

Chega-se à referida propriedade rural através da Estrada Procomp, na altura do quilômetro 68 vira-se à direita numa estrada vicinal e após percorrer mais 4 km chega-se à sede da fazenda.

Após entrevistar o vaqueiro da fazenda, cujo nome é [REDACTED], a equipe se dirigiu ao local onde ele afirmava se encontrar os barracos de lona. Este local situa-se há aproximadamente 1.5 km da sede da fazenda.

A equipe chegou ao local por volta das 11hs e constatou a veracidade da denúncia, tendo sido encontrados 3 (três) barracos de Iona (coordenadas geográficas [REDACTED])



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

No momento da verificação física havia nos barracos apenas 2 (dois) trabalhadores alojados. Referidos trabalhadores foram encontrados preparando a refeição. No entanto, após a colheita de depoimentos dos trabalhadores e do "gato" restou comprovado que outros 5 (cinco) trabalhadores tinham sido retirados do barraco dois dias antes, ou seja, em 18 de maio de 2010. Neste mesmo dia referidos trabalhadores foram encontrados na cidade de Nova Bandeirantes.

Após fazer os registros fotográficos, filmagens e colher, ali mesmo, os depoimentos dos trabalhadores, a equipe se dirigiu à sede da fazenda, para efetuar contato com os responsáveis pela fazenda. Não havia na sede da fazenda qualquer pessoa responsável, haja vista que o vaqueiro afirmou que não tinha qualquer ingerência sobre os trabalhadores do roço de pasto, pois, segundo ele, a contratação do gato se dava diretamente pelo proprietário da fazenda.

Além dos barracos a equipe inspecionou a sede da fazenda, tendo constatado moradia coletiva, pois havia 3 (três) trabalhadores terceirizados (construindo curral) que estavam alojados em dois quartos na casa do vaqueiro.

Concluídas as verificações físicas e colhidos os depoimentos, inclusive do vaqueiro da fazenda, a equipe de fiscalização decidiu pela retirada imediata dos trabalhadores que estavam alojados no barraco de lona.

A equipe notificou a fazenda na pessoa do único empregado que se encontrava na fazenda, Sr. [REDACTED]. Na notificação designou-se o dia seguinte para que o empregador, ou um preposto seu, comparecesse perante a equipe para prestar esclarecimentos sobre as condições encontradas na fazenda.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSAS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Tendo em vista que na fazenda não havia veículo para a retirada dos trabalhadores do roço de pasto, a equipe transportou-os para a cidade de Nova Bandeirante e os hospedou em hotel.

Na cidade de Nova Bandeirantes a equipe localizou os outros trabalhadores que estiveram alojados nos barracos e colheu os seus depoimentos, assim com do Sr. [REDACTED] o "gato" que arregimentou os trabalhadores.

Ainda neste mesmo dia a equipe foi procurada pelo irmão do proprietário da fazenda, [REDACTED] solicitando informações sobre a fiscalização. Como ele não tinha procuração pra representar o empregador, foram-lhe repassadas as informações necessárias e mantida a data e horário anteriormente designada.

No dia seguinte (21/05) compareceu perante a equipe de fiscalização o preposto da fazenda, Sr. [REDACTED] acompanhado do advogado [REDACTED] (OAB/MT [REDACTED]).

A equipe fez esclarecimentos sobre as irregularidades encontradas na fazenda, e os procedimentos adotados pela equipe diante da situação, inclusive a necessidade de se efetuar os registros, anotações e a rescisão dos contratos de emprego dos trabalhadores encontrados em condições degradantes, com o efetivo pagamento dos créditos trabalhistas.

A Procuradora do Trabalho [REDACTED] que também participou da reunião esclareceu sobre os danos morais individuais a serem pagos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

aos trabalhadores bem assim da proposição de Termo de Ajustamento de Conduta em decorrência da situação encontrada na fazenda.

Em seguida foi entregue aos representantes do empregador uma planilha com os valores a serem pagos. Designou-se o dia 25 de maio às 13h00 para o pagamento dos valores indicados na planilha.

No dia 25 de maio de 2010 o empregador, através de seus prepostos, compareceu perante a equipe de fiscalização e efetuou o pagamento das verbas rescisórias.



Pagamentos feitos aos trabalhadores resgatados

O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 07 (sete) trabalhadores, conforme planilha, cuja cópia encontra-se anexada a este relatório.

Aviso Prévio	Saldo de Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	FGTS (8%)	Multa FGTS (40)	DMI	Descontos (Val. Recebidos)	Total das verbas
R\$ 7.020,00	R\$ 10.692,00	R\$ 1.725,00	R\$ 1.395,00	R\$ 465,00	R\$ 1.554,96	R\$ 621,98	R\$ 8.750,00	R\$ 7.190,00	R\$ 25.033,94



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EPMRFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Na mesma oportunidade foram lavrados e entregues ao empregador 16 (dezesseis) autos de infração concernentes às irregularidades encontradas, conforme especificado em quadro próprio abaixo. Encontram-se em anexo cópias dos referidos autos de infração.



Entrega dos autos de infração

F) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Além das fotos, vídeos e materiais colhidos pela equipe de fiscalização (anexos) que comprovam as condições degradantes de trabalho e vida a que os trabalhadores estavam submetidos, a equipe de fiscalização colheu depoimentos de vários trabalhadores que estavam alojados na fazenda.

Havia 7 (sete) trabalhadores que ativavam no roçô de pastos e que estavam alojados em três barracos sem as mínimas condições de moradia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

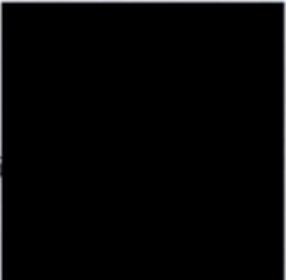
Diversas irregularidades foram verificadas na propriedade rural, a saber: péssimas condições dos alojamentos; consumo de água não potável; ausência de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual; não disponibilização de instalações sanitárias; ausência de banheiros; ausência de lavanderias; ausência de locais para preparo e para a tomada de refeições; não disponibilização de camas, colchões e roupas de cama; não disponibilização de armários individuais; ausência de material de primeiros socorros; falta de anotação da CTPS.

Os depoimentos colhidos, aliados aos demais elementos encontrados pela equipe de fiscalização, não deixam dúvidas sobre as condições degradantes de trabalho existentes na referida propriedade rural. A seguir detalharemos as irregularidades encontradas na fazenda.

Barraco de lona

Os trabalhadores resgatados moravam em barracos construídos com madeira retirada do mato, coberto com lona preta, de chão batido, sem proteção lateral e sem portas que impedissem a entrada de animais silvestres e peçonhentos.

Não havia local para armazenar os mantimentos. A carne ficava exposta às intempéries e insetos, dentro do barraco.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



CARNE



MANTIMENTOS

Os trabalhadores dormiam sobre tarimas com precários colchões ou em redes por eles mesmos levadas.



TARIMBAS, COLCHÕES E REDES UTILIZADAS PELOS TRABALHADORES

Não havia banheiros nem lavanderias tendo os trabalhadores que se banhar e lavar suas roupas em um pequeno córrego próximo.

Também não havia instalações sanitárias o que forçava os trabalhadores a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato, com [REDACTED]
depoimentos dos trabalhadores:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

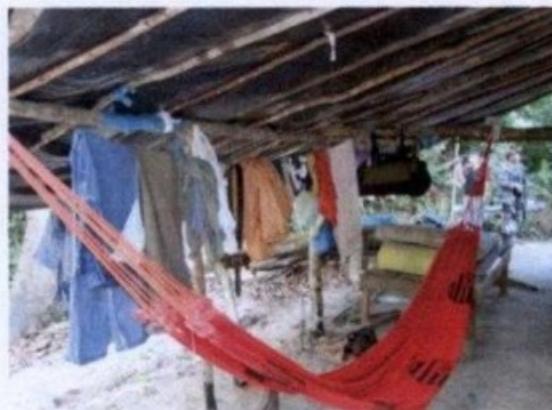
“que as necessidades fisiológicas eram feitas no mato, pois não haviam instalações sanitárias no local;” [REDACTED]

“que o tomavam banho no pequeno riacho; que faziam as necessidades fisiológicas no mato, pois não havia instalações sanitárias;” [REDACTED]

As refeições eram preparadas em locais improvisados, pois não havia cozinha. Também não havia local para os trabalhadores tomarem as refeições tendo que se apoiarem em madeiras retiradas da mata.

“não havia alojamento para os trabalhadores, razão por que ficaram no barraco de lona; que o depoente e seu colega era quem preparo as refeições; quando estava longe dos barracos já levava a marmita pela manhã;” [REDACTED]
[REDACTED]

Não eram disponibilizados armários individuais, impossibilitando aos trabalhadores organizarem seus pertences.



Roupas expostas e sem organização devido à falta de armários



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Água para consumo e para o asselo pessoal

Á água consumida pelos trabalhadores também era captada do córrego próximo aos barracos, e não passava por qualquer processo de filtragem ou fervura. Além do mais, referido córrego também servia de bebedouro aos bovinos da referida propriedade rural, o que maximizava os riscos de os trabalhadores contraírem doenças. Vejo os depoimentos dos trabalhadores:

“que bebiam água de um córrego próximo; que a mesma água utilizada na comida era a utilizada para tomar banho; que a água tinha gosto de barro; que era a mesma água bebida pelo gado; que a água era turva;” [REDAÇÃO]

“que bebiam água do córrego; que a água não era “muito” limpa; que tomavam banho na mesma água; que o gado bebia a mesma água;” [REDAÇÃO]

As fotos abaixo também ilustram as condições da água utilizada pelos obreiros, tanto para o banho quanto para o consumo próprio.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Ausência de EPI, manuseio de agrotóxico e não disponibilização de material de primeiros socorros

Apesar da atividade exercida pelos trabalhadores ser de risco, pois manuseavam foices para o roço do pasto, não eram disponibilizados os equipamentos de proteção individual adequados ao risco.

Além de laborarem com foices, os trabalhadores também pulverizavam herbicidas na pastagem, sem os equipamentos adequados, tais como luva, máscaras, toca árabe e conjunto de roupa própria para a função. Os trabalhadores utilizavam a própria roupa durante o manuseio dos herbicidas. Os herbicidas utilizados era o DOMINUM, o ATERPANI e o GARLON, cujos rótulos exigem procedimento próprio para manuseio, os quais não eram observados pelo empregador.

Além do mais, as embalagens dos herbicidas eram descartadas de forma inadequada, tendo a equipe encontrado embalagens jogadas próximo aos barracos e no meio dos pastos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Os depoimentos a seguir transcritos corroboram essas informações:

“que não utilizavam nenhuma proteção quando aplicavam o veneno; que o veneno aplicado era o “Dominum”, “Garlon” e “Aterbane”; que um trabalhador conhecido como [REDACTED] que ficou só dois dias, quando aplicava o veneno sentiu-se mal e abandonou o serviço; que a embalagens vazias de agrotóxico eram abandonadas no campo mesmo;” [REDACTED]

“que a pulverização era feita com bombas costais, que pertenciam ao [REDACTED] que o veneno ficava armazenado no pasto próximo ao barraco; que o preparo do veneno era feito pelos próprios trabalhadores, sem qualquer EPI; que o veneno utilizado era “dominum” e “gales”;” [REDACTED]

Também não era disponibilizado nos locais de trabalho qualquer material de primeiros socorros, impossibilitando um primeiro atendimento em caso de acidente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Intermediador de mão de obra “gato”

Os trabalhadores encontrados na referida situação laboravam no roço de pasto e foram arregimentados pelo “gato” de nome [REDACTED] A arregimentação se deu a pedido do irmão do proprietário da, Sr. [REDACTED] que fez o contato com o “gato” e tinha total conhecimento das condições onde se encontravam os obreiros, conforme se depreende do depoimento abaixo:

“que além dos empregados acima havia outros trabalhadores como empreiteiros; que referidos trabalhadores laboravam no roço de pasto; que os referidos trabalhadores foram contratados por [REDACTED] empreiteiro “gato”, que mora na cidade de Nova Bandeirantes; que quem contrata o gato é o proprietário da fazenda; que o depoente as vezes nem fica sabendo, previamente, da contratação de empreiteiros;” [REDACTED]

O intermediador de mão-de-obra (gato), em seu depoimento, confirma que arregimentou trabalhadores para a fazenda:

“que fez um contrato verbal com o Sr. [REDACTED] (que se apresentou como proprietário da fazenda Formosa) para efetuar o roço de pasto e aplicar herbicida na pastagem;” [REDACTED]

Falta de anotação de CTPS

A equipe de fiscalização constatou que nenhum dos 7 (sete) trabalhadores tinha sido registrado (livro e CTPS) e alguns sequer dispunham de documentos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGOS DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

G) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	019267266	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições contrárias às disposições legais
2	019267380	0000108	Art. 41, caput, CLT	Falta de registro em livro ou ficha
3	019267398	0009784	Art. 23, § 1º, I, da Lei 8.036/90	Falta de depósito do FGTS
4	019267355	1310372	Item 31.5.1.3.6 da NR 31	Inexistência de materiais de primeiros socorros
5	019267410	1314408	Item 31.8.16 da NR 31	Aramazenar agrotóxico a céu aberto
6	019267401	1311476	Item 31.8.9, "a" DA NR 31	EPI's para manuseio de agrotóxico
7	019267339	1313444	Item 31.23.1 da NR 31	Inexistência de local adequado para preparo das refeições
8	019267347	1314645	Item 31.20.1 da NR 31	Deixar de fornecer EPI
9	019267282	1313886	NR 31, Item 31.23.10 da NR 31	Não fornecimento de água potável em condições adequadas
10	019267371	1312022	NR 31, Item 31.11.1 da NR 31	Deixar de disponibilizar, gratuitamente, ferramentas
11	019267363	1310232	NR 31, Item 31.5.1.3.1, da NR 31	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional
12	019267312	1313738	Item 31.23.5.1, "a" da NR 31	Deixar de disponibilizar camas
13	019267436	1313746	NR 31, Item 31.23.5.1, alínea "b"	Falta de armários individuais nos alojamentos
14	019267291	1313410	NR 31, Item 31.23.1 da NR 31	Inexistência de instalações sanitárias
15	019267304	1313428	NR 31, item 31.23.1, alínea "b"	Deixar de disponibilizar locais para refeição
16	019267428	1313983	Item 31.23.11.3 da NR 31	Moradia coletiva de famílias

H) CONCLUSÃO

Analisando os depoimentos dos trabalhadores verifica-se que havia uma relação de subordinação entre estes e o proprietário da fazenda, que exercia o



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSTIMO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

poder diretivo através do "gato" [REDACTED] que, em verdade, não passava de um encarregado do empregador para serviços de roçada de pastagens.

Esta relação era onerosa, já que os trabalhadores recebiam salários, ainda que em forma de adiantamentos.

Os serviços eram prestados diretamente pelos trabalhadores, sem se fazerem substituir, evidenciando o elemento pessoalidade.

A prestação de serviço não era eventual, haja vista que os trabalhadores se encontravam prestando serviço na propriedade rural continuamente, muitos deles há meses.

De outro norte, as atividades prestadas pelos trabalhadores eram inerentes à atividade fim do empreendimento, qual seja, limpeza e manutenção das pastagens.

Portanto, a relação entre os trabalhadores resgatados e o empregador era típica de emprego, tanto assim que o empregador, após ser notificado pela fiscalização, efetuou os registros de todos os trabalhadores bem como efetuou o pagamento das verbas rescisórias daqueles que se encontravam em condições degradantes.

Assim, à vista dos depoimentos colhidos e das evidências encontradas na fazenda Formosa, constata-se que o senhor [REDACTED], portadora do CPF [REDACTED] é o responsável pelas condições degradantes a que os trabalhadores estavam submetidos, haja vista [REDACTED] seja



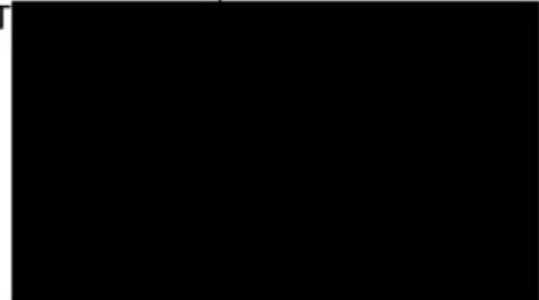
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

pessoalmente ou por meio de seus prepostos, total conhecimento da situação e mesmo tendo o poder de evitá-la nada fez.

Era o que havia a relatar.

À consideração superior.

Cuiabá-MT



Anexos:

- 1 – Notificações e planilhas
- 2 – Termos de depoimentos
- 3 – Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- 4 – Guias do Seguro Desemprego
- 5 – Autos de Infração
- 6 – Fotos
- 7 – CD com as filmagens e fotos da operação

